## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA



C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

---- Gabinete do Prefeito -----

## LEI M = 010/89.-.

( DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ).-.

Eu, **SEVERIMO DA PAZ**, Prefeito Municipal de Florinea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florinea votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Ficam majorados os gencimentos dos Servidores Municipais de/
  Florinea/S. Paulo, em NCz\$ 40,00 (Quarenta cruzados novos),/
  na conformidade desta Lei, com base nos vencimentos de Março
  de 1.989, à partir de 1º de Abril de 1.989.-.
- Artigo 2º As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de / verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente.-
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-.

PREFA. MUNICIPAL DE PLORÎNEA/SP., 19/ABRIL/1.989.-.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SEVERINO DA PAZ

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINEA/SP.-.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.-.

SECR. DA ECON. E PLANEJ. SUBSTº.

FLORINEA/SP.-.